

LEI Nº 3.700, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial nº 5.635

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar lotes urbanos, de propriedade do Estado, localizados no Loteamento Quadra 102, no Município de Miranorte, às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS.

Art. 2º Os lotes de terrenos urbanos, objeto da doação, são:

I – gravados com cláusula de inalienabilidade, por cinco anos;

II – definidos na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.700, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Lotes do Loteamento Quadra 102.

Quadra 102		
Lote	Área m²	Matrícula
1	262,30	5.285
2	266,87	5.286
3	271,00	5.287
4	260,80	5.288
5	270,96	5.289
6	262,55	5.290
7	265,22	5.291
8	265,77	5.292
9	258,55	5.293
10	294,46	5.294
11	247,92	5.295
12	247,89	5.296
13	260,26	5.297
14	246,90	5.298
15	267,06	5.299
16	260,58	5.300
17	252,67	5.301
18	262,19	5.302
19	256,58	5.303
20	307,33	5.304